

A Câmara Municipal de São Mateus, usando das atribuições que
que lhe competem

D E C R E T O

Artº 1º - Fica o imóvel ANSADOR FRELIXE PY-1 SAO de propriedade de Inoc -
tonio Paterine, isento da taxa de LUZ.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1963

João Baptista de Faria
João Baptista
João Baptista
João Baptista
João Baptista
João Baptista
João Baptista